



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI / 2025

Altera o Anexo VII Lei nº 5.348/2016 que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Estrutura Organizacional dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé” e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o cargo de Assessor de Imprensa no Anexo VII da Lei nº 5.348/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

d - ASSESSOR DE IMPRENSA: Cargo com exigência de nível superior de escolaridade, com experiência comprovada em jornalismo e designer gráfico, com ênfase em CorelDraw, com atuação impressa/internet e televisão, com jornada de 20hs (vinte horas) semanais cumpridas nas dependências da Câmara Municipal, com atribuição de supervisionar os trabalhos do setor de Imprensa, acompanhar a agenda da Presidência da Câmara nas atividades administrativas e de representação, internas e externas; redigir textos institucionais para prestação de informações ao público; sugerir a redação ou nelas auxiliar em relação às matérias a serem divulgadas ou publicadas na imprensa, originárias da Câmara Municipal e que se identifiquem como sendo de interesse público; assessorar o(a) Diretor(a) de Geral na criação, elaboração e divulgação dos meios de mídia que se fizerem necessários ao esclarecimento e divulgação das atividades do Legislativo, sempre em perfeita consonância com a Presidência e Mesa Diretora; colher suporte jurídico junto ao Diretor Jurídico na divulgação de matérias que envolvam os projetos de lei aprovados; manter atualizado o arquivo das autoridades; assessorar o Presidente e/ou os Vereadores que estiverem exercendo função de representação oficial da Câmara em outras solenidades, participar de todas as reuniões da Câmara e cumprir com as demais determinações da Mesa da Câmara, desde que relacionadas ao desempenho das atribuições do cargo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 12 de maio de 2025.

Elvandro Maciel da Silva
Presidente

Mário Lucio Brambila
1º Vice-presidente

Reginaldo de Souza Roriz
1º Secretário

Cássia Ribeiro de Souza
2ª Vice-presidente

Munique Helena da C. Alves
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe alterações no Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Estrutura Organizacional dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé, com o objetivo de atender às diretrizes constitucionais estabelecidas no artigo 30 da Constituição Federal, que determina a competência dos municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, organizar sua administração e dispor sobre o regime jurídico de seus servidores.

O projeto justifica-se pela necessidade de ajustes que atualizem e consolidem o atual plano de cargos e salários, destacando apenas a inserção do designer gráfico.

Certo de que esta solicitação será atendida, renovamos os protestos de estima e consideração.